



CÂMARA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AVISO DE CONTRATAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE ELETRÔNICA
PROCESSO N.º 604/2024

Torna-se público que a Câmara Municipal de Quissamã, por meio da Divisão de Licitações e Contratos, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 72, 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Municipal nº 2.296, de 14 de abril de 2023 e demais legislação aplicável.

DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº	008/2024.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	Menor Preço global.
MÉTODO DE DISPUTA	Aberto.
REGIME DE EXECUÇÃO	Empreitada por preço global.
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPADAS	Sim.
PERÍODO DE PROPOSTAS	De 17/12/2024 às 14h Até 20/12/2024 às 07h59
PERÍODO DE LANCES	De 20/12/2024 às 08h Até 20/12/2024 às 14h
LINK	www.compras.gov.br
CONTATO PARA ESCLARECIMENTOS	Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados através do e-mail licitacao@quissama.rj.leg.br . O AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E O TERMO DE REFERÊNCIA estão disponíveis no endereço eletrônico (URL) https://www.comprasnet.gov.br (Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br).

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contração de empresa especializada para a prestação de serviços de buffet, estimado para 250 (duzentos e cinquenta) pessoas. O evento será de posse do Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores para a legislatura de 2025 a 2028 do Município de Quissamã/RJ, incluindo equipe de trabalho e outros itens necessários para a realização do evento, a realizar-se no dia 01/01/2025, com início previsto às 18 h e término previsto às 23h, no IFF – CAMPUS Quissamã, sito à Av. Amilcar Pereira da Silva, 727 – Piteiras – Quissamã – RJ, conforme quantidades e especificações abaixo:

Item	U.M.	Quant. de Pessoas	Especificações
01	Pessoas	250	<u>MENU</u> SALGADOS FRITOS: coxinha, bolinha de queijo, bolinho de feijoada, bolinho de bacalhau, croquete de carne assada. SALGADOS ASSADOS: joelhinho de queijo e presunto, pastelzinho de frango e esfirra de carne. MESAS DE FRIOS. BEBIDAS: água mineral gelada (500 ml) natural, água de coco gelada (500 ml), sucos de 02 (dois) sabores gelados (abacaxi com hortelã e laranja), refrigerantes clássicos de cola e zero (gelados). EQUIPE DE TRABALHO: Copeiro Auxiliares de cozinha Garçons uniformizados e disponíveis para servir aos convidados e repor as mesas. MATERIAL DE APOIO: Copos acrílicos Pratos acrílicos Talheres Jarra de vidro Guardanapos Palitos em madeira (dental) Remekins térmicos de isopor TEMPO DE DURAÇÃO: 01 (um) único serviço de 04 (quatro) horas interruptas de duração, em turno da noite a ser informado com antecedência. A contrata deverá organizar com antecedência o local do evento para posicionamento dos utensílios em data de 01 de janeiro de 2025, às 18h, no IFF-CAMPUS Quissamã.

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço global, observadas as exigências contidas neste Aviso de Licitação Direta e seus Anexos.

1.3. O valor total estimado da contratação é de R\$ 24.078,05 (vinte e quatro mil, setenta e oito reais e cinco centavos).

1.4. Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos, conforme especificado no Termo de Referência.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – LINK: www.compras.gov.br .

2.1.1 O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica.

2.1.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou

que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.1. equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.2. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

2.2.5. sociedades cooperativas.

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até as datas e os horários estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. a proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. A especificação do objeto contida na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. Preferência empresas ME/EPP/EQUIPADAS;

3.9.4. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.5. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.6. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.7. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço).

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

4. DA FASE DE LANCES

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. o lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. o fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 10,00 (dez reais).

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

- 4.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.7.1.** o encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.
- 4.8.** Será solicitado ao fornecedor mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado.
- 4.9.** O mesmo prazo será aplicado para resposta à eventual solicitação de negociação de preço e para o envio de proposta adequada à respectiva negociação.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2.** No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.2.1.** neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 5.2.2.** a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.2.3.** em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3.** Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.4.** O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5.** Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 5.5.1.** contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde Aviso de Dispensa Eletrônica que não haja majoração do preço.

5.8.1. o ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

5.13. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas sob pena de não aceitação da proposta.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Participarão desta licitação os interessados ***Microempresa, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual***, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste Aviso de Dispensa de Licitação e seus anexos, pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que, obrigatoriamente, apresentarem toda a documentação exigida, nos termos deste Aviso de Dispensa de Licitação.

6.2. Da preferência de MPE sediadas local e regionalmente

6.2.1. as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual sediadas local e regionalmente gozam de prioridade de contratação, nos termos do art. 47 e do § 3º do art. 48 da Lei Complementar 147/2014, combinado com a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional.

6.3. Do benefício na fase de julgamento da habilitação.

6.3.1. a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da Microempresas, Empresas de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato ou documento equivalente, quando será analisada e conferida.

- i. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for notificado para a assinatura do Contrato, prorrogável, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

- II. A prorrogação do prazo para regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao(a) condutor(a) do processo;
- III. Entende-se por tempestivos o requerimento apresentado dentro de 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos;
- IV. O benefício concedido abrange apenas e exclusivamente a regularidade fiscal e trabalhista, não abrangendo os demais requisitos de habilitação exigidos (Jurídica, Técnica e Econômico Financeira).
- V. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.4. A licitante enquadrada como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos em lei, estará dispensada da apresentação da prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal.

- I. A apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009.

6.5. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

- I. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, no caso de empresário individual;
- II. Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, segundo determinado pelo Departamento de Registro Empresarial e Integração DREI;
- III. Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio “www.portaldoempreendedor.gov.br”, em se tratando de Microempreendedor Individual (MEI);
- IV. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de

documento comprobatório de seus administradores, no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, bem como, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

- V. Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, no caso de sociedade simples;
- VI. Ata de Fundação e Estatuto Social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971, No caso de cooperativa;
- VII. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro de autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6. Os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação e deles deverá constar, entre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatível com o objeto desta licitação.

6.7. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consiste em:

- I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa, com validade na data da realização da licitação:
 - a. Para os municípios que emitem prova de regularidade para com a Fazenda Municipal em separado, as proponentes deverão apresentar as duas certidões, isto é, Certidão sobre Tributos Imobiliários e Certidão de Tributos Mobiliários;

- b. Caso a certidão não inclua todos os Tributos (mobiliários e imobiliários) e a proponente não possua imóvel cadastrado em seu nome deverá apresentar documento emitido pela Prefeitura Municipal.
- iv. Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria de Estado competente, da localidade de domicílio ou sede da licitante, na forma da Lei, ou documento emitido pela Secretaria competente que comprove a isenção ou não incidência do tributo;
- v. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- vi. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a Lei nº 8.036, de 11 de maio de 1990;
- vii. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.8. Qualificação Econômico-Financeira

- I. Certidão Negativa de Falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.
 - a. Em caso de empresa em recuperação judicial, deverá a licitante apresentar certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

6.9. Qualificação Técnica

- i. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividades similares e compatíveis ao objeto desta licitação.
 - a. Para atender o disposto acima é necessário que o Atestado permita a identificação da pessoa que o está emitindo, portanto, deverá ser apresentado em papel timbrado do emitente ou conter razão social, CNPJ, endereço, telefone e com identificação do signatário e assinatura do responsável legal;
 - b. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;
 - (i) Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente.
 - c. Apresentar, preferencialmente, somente os atestados necessários e suficientes para a comprovação da qualificação técnica exigida e, se possível, indicar com marca textos os itens que comprovarão as exigências.

6.10. As empresas deverão apresentar declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.11. As empresas deverão apresentar comprovante de cadastro no **SICAF** e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**).

6.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições da habilitação.

6.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

7.2. Após a realização da adjudicação e da homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.3. O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.4. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura do Termo de Contrato, a Câmara Municipal de Quissamã, poderá encaminhá-los a adjudicatária, via correspondência eletrônica, para, se de acordo, assinar e posteriormente retorná-los à Câmara Municipal de Quissamã para assinatura e publicação.

7.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.6. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

7.7. Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

7.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade licitante.

7.9. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da emissão da respectiva nota de empenho, assinatura do contrato e assinatura da autorização de início dos serviços.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato e comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa e praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; nos termos do art. 156, §4º, da Lei nº 14.133/21;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave, nos termos do art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/21.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- I. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II. as peculiaridades do caso concreto;
- III. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultante de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no Portal de Compras do Governo Federal - Compras.gov.br (<https://www.comprasnet.gov.br>) , publicado no D.O.Q, no site: <https://portal.quissama.rj.gov.br/jornal.php> e encaminhado

automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado – Sicaf, por mensagem eletrônica.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

- I. republicar o presente aviso com uma nova data;
- II. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigida;
 - a) No caso desse subitem, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
- III. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens I e II acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Contratação Direta deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. O desempate será feito nos termos do artigo 60, da Lei nº 14.133/2021. Entretanto, se

todas as empresas habilitadas atenderem os critérios do art. 60, da Lei nº 14.133.2021, serão considerados os seguintes critérios:

9.8.1. menor preço global;

9.8.2. experiência no ramo, considerando a dia/ano de abertura da empresa;

9.8.3. maior número de aprendizes contratados pela empresa;

9.8.4. sorteio presencial, convocando as empresas empatadas.

9.9. Sessão pública será divulgada em Ata no sistema eletrônico.

9.10. Integram neste Aviso de Dispensa de Licitação, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.10.1. termo de referência.

Quissamã/RJ, 16 de Dezembro de 2024.

Claudia dos Santos Magno
Presidente da Comissão de Licitação / Agente de Contratação
Matrícula nº 4115-7

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Trata-se do Termo de Referência solicitado pela Direção administrativa da Câmara Municipal de Quissamã-RJ, a fim de subsidiar eventual Contratação de serviços especializados de buffet, estimado para 250 pessoas, o evento será de posse do Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores eleitos para a legislatura de 2025 a 2028 do Município de Quissamã/RJ, incluindo equipe de trabalho e outros itens necessários para a realização do evento, conforme quantidades e especificações contidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. A contratação será por meio de Dispensa de Licitação de acordo com o art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

2.2. O critério de julgamento será o menor preço global;

2.3. A adjudicação será global;

2.4. Regime de empreitada por preço global;

2.5. Foram observados os Artigos 47 e 48 da LCP nº123/06 (Lei da Microempresa);

2.6. Quanto a manifestação acerca dos artigos 47 e 48 da Lei Complementar 123/2006, informo que em regra, nos casos previstos, opto pelo art. 48, I da Lei 123/06, ou seja, realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresa e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$80.000,00(oitenta mil reais). Bem como deverá ser observado o artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.JUSTIFICATIVA

3.1. A elaboração deste Termo de Referência tem por objetivo definir e conceituar com clareza, precisão e concisão o objeto a ser contratado, bem como as especificações e quantitativos visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços auxiliares na organização dos eventos oficiais e demais necessidades para realizar a solenidade de caráter institucional, devido as atividades desenvolvidas pela Câmara Municipal de Quissamã, em decorrência das suas atribuições constitucionais e regimentais.

3.2. A contratação se faz necessária por ser um evento de posse do Prefeito, Vice-Prefeita e candidatos a vereadores do Município de Quissamã-Rj, visto que no quadro de funcionários desta Casa de Leis apresenta tais atribuições quanto para confecções dos alimentos, quanto para servir aos nobres e convidados desta Solenidade;

3.3. Uma boa comida e bebida representa cordialidade e preocupação do anfitrião desta Casa de Leis além de deixar o clima mais amistoso, essa contratação tem o objetivo de trazer um ambiente mais receptivo;

3.4. O evento ocorrerá dia 01 de janeiro de 2025, de 18h às23h, no IFF-CAMPUS Quissamã, ocasião em que deverá ser os serviços e produtos entregues e servidos;

4. VALOR TOTAL ESTIMADO

4.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 24.078,05 (vinte e quatro mil e setenta e oito reais e cinco centavos)** após o recebimento da Nota de Empenho, sendo assim não ultrapassará o exercício orçamentário e financeiro corrente.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta dos recursos consignados na seguinte dotação orçamentária:

Programa de trabalho nº	Elemento de Despesas nº	Reserva de nº	Desdobramento	Fonte de Recurso nº
01.031.0004.2.095.000	3.3.90.39.00.00.00	38	45	1500

6. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADA

6.1. Os serviços a serem contratados, deverão ser prestados de acordo com o Documento de Formalização de Demanda – DFD, solicitado pela Diretoria Administrativa.

6.2. Os serviços de buffet deverão obedecer aos cardápios pré estabelecidos pelo Documento de Formalização de Demanda, e primar pela qualidade dos produtos, respeitando as determinações de higiene estabelecidas pela vigilância Sanitária e demais órgãos afins.

Item	U.M	QNT por pessoa	Descrição
Serviço de buffet (coffe break) com suporte para evento	Pessoa	250	<u>MENU</u> <u>SALGADOS FRITOS:</u> Coxinha, Bolinha de queijo, Bolinho de Feijoada, Bolinho de Bacalhau, Croquete de carne assada. <u>SALGADOS ASSADOS:</u> Joelhinho de queijo e presunto, pastelzinho de frango e esfirra de carne. <u>MESAS DE FRIOS</u> <u>BEBIDAS:</u> Água mineral (gelada) 500ml, Água de Coco (gelada) 500ml, Sucos de 2 sabores gelados (abacaxi com Hortelã e laranja), Refrigerantes Clássicos de Cola e Zero (gelados). <u>EQUIPE DE TRABALHO:</u> Copeiros Auxiliares de cozinha Garçons uniformizados e disponíveis para servir aos convidados e repor as mesas; <u>MATERIAL DE APOIO:</u> Copos acrílicos Pratos acrílicos Talheres Jarras de vidro Guardanapos Palitos dental Remekins térmicos de isopor

TEMPO DE DURAÇÃO:

1 (um) único serviço de 04 (quatro) horas interruptas de duração em turno da noite a ser informado com antecedência, a contratada deverá organizar com antecedência o local do evento para posicionamento dos utensílios em data de 01 de janeiro de 2025, às 18h, no IFF-CAMPUS Quissamã.

6.3. A quantidade de alimentos a ser servido por pessoa (250 pessoas), deverá está adequada, nem excessiva nem tão pouco denotar escassez em relação ao número de convidados, para os serviços.

6.4. O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semielaborados deverá ser realizado em veículo apropriado, devidamente higienizado e climatizado. Os gêneros alimentícios, dependendo de sua natureza, deverão ser acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.

6.5. Os alimentos preparados deverão obedecer, em todas as fases, as técnicas corretas de culinárias, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias de cada ingrediente, assim como os diferentes fatores de modificação, físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes

6.6. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos nas travessas e bandejas, inclusive no que se refere à distribuição de cores; com originalidade na decoração dos pratos, sem exageros, e também toda atenção deve ser dada para os molhos que podem ser servidos separadamente, e para que não afetem negativamente com suas guarnições.

6.7. O sabor dos pratos é elemento essencial; não deve ser excessivamente temperado nem insosso os produtos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais, devendo ser evitados, por exemplo, enlatados, corantes e aromatizantes químicos e sabores artificiais.

6.8. FORNECEDORES QUE ENVIARAM PROPOSTAS.

FORNECEDORES	E-MAIL	VALOR TOTAL DA PROPOSTA
ROBSON BUFFET	robsonbuffet@terra.com.br	R\$ 27.500,00
MARIA DILCE	dilceflores2@gmail.com	R\$ 28.450,00
CELEBRAR DECORAÇÕES E FESTAS	Luiz.tassio@gmail.com	R\$ 28.000,00
QUISSALOC SERVIÇOS E COMERCIAL EIRELLI-ME	julianacabraloliveira@gmail.com	R\$ 28.250,00

6.9 PREÇOS ESTIMADOS:

Item	Catser	Descrição	UM	QTD	VALOR UN	Valor Total da MÉDIA
01	12807	Contratação de serviços especializados de buffet, estimado para 250 pessoas, o evento será de posse do Prefeito, Vice-Prefeita e Vereadores eleitos para a legislatura de 2025 a 2028 do Município de Quissamã/RJ, incluindo equipe de trabalho e outros itens necessários para a realização do evento	PESSOA	250	R\$ 96,3122	R\$ 24.078,05

VALOR DA MÉDIA	R\$ 24.078,05
VALOR MENOR PREÇO	R\$ 13.104,15

O valor foi estimado através da utilização de pesquisa de preços com empresas do ramo e a pesquisa complementar. Foi utilizada como metodologia para obtenção do preço de referência para a contratação a média

7. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

7.1. A CONTRATADA deverá ser especializada em preparação, fornecimento e atendimento de serviço de buffet, devidamente autorizada, credenciada e licenciada pelo poder público para o exercício de atividade;

7.2. - A CONTRATADA ao fornecer os serviços em qualquer modalidade, café da manhã, brunch, coquetel, almoço ou jantar, deverá disponibilizar todos os materiais e utensílios necessários a cada tipo de serviço; pratos, Talheres completos, Guardanapos, Copos, mini colher descartável p/ café, toalhas de mesa, cobre mancha, jarras, xícaras de louça para café, chás ou leite, garrafas térmicas para leite com açúcar, café com e sem açúcar em garrafas devidamente identificadas.

7.3. Quanto ao cronograma de execução e quantitativo dos serviços que serão realizados, a contratada deverá obedecer a solicitação do Departamento de Cerimonial, devidamente autorizado pelo gestor do contrato.

7.4. Nos pedidos enviados à CONTRATADA deverão constar nome do evento, tipo de buffet, a data e hora de sua realização, a quantidade real de pessoas a serem atendidas e o cardápio sugerido, de acordo com as datas estimadas e previamente definidas pela CMQ.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A prestação dos serviços será realizada no dia 01 de janeiro de 2025, no local IFF-CAMPUS Quissamã, com horário para início às 18:00 horas, ressalvada alteração que deverá ser precedida de comunicado oficial;

8.2. A prestação dos serviços e entrega dos produtos deverá ser feita no local do evento em tempo hábil a não prejudicar, ou atrasar a programação da solenidade, sob pena de responsabilização legal da contratada;

8.3. O espaço com todos os serviços especificados deverá estar devidamente organizado em até 3 (três) horas de antecedência do horário estipulado para o evento;

8.4. O material deverá ser entregue nas mesmas qualidades indicadas nas propostas de preços vencedoras do certame e apresentadas na degustação, conforme as especificações deste Termo de Referência;

8.5. Os materiais a serem entregues deverão ser de ótima qualidade, atender às especificações técnicas exigidas;

8.6. Será recusado produto deteriorado, alterado, adulterado, avariado, corrompido, fraudado, bem como aquele em desacordo com as normas regulamentares de fabricação, distribuição e apresentação;

8.7. O fornecimento dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta;

8.8. Deverão ser apresentadas amostras para todos os produtos contidos neste Termo de Referência;

8.9. As amostras deverão ser apresentadas pelos licitantes vencedores em até 05 (cinco) dias após o certame, facultado a apresentação no dia da realização da dispensa. A avaliação será de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

8.10. Caso a amostra seja reprovada, a proposta de preços será desclassificada e será convocada a autora da segunda melhor proposta para apresentar sua amostra, estando sujeita às mesmas condições daquela, e assim sucessivamente;

8.11. As amostras apresentadas serão fotografadas para comparação com as que serão servidas no evento, o que sujeitará o fornecedor beneficiário, no caso de haver grande discrepância entre elas, às penalidades previstas no presente Edital.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E ENTREGA DOS PRODUTOS

9.1. Os serviços e entrega dos produtos descrito neste Termo de Referência deverão ser entregues no dia 01 de janeiro de 2025, tendo o evento início às 18:00 horas até as 23:00 horas, a entrega será por conta da própria empresa, nas quantidades solicitadas neste documento a entrega será por conta do fornecedor, a entrega será no endereço AV. Amílcar Pereira da Silva, 727, no IFF-CAMPUS-Quissamã e no máximo 30 minutos antes do horário citado de início;

9.2. O buffet será servido após o término da Solenidade que tem como objetivo a Posse do Prefeito e Vice-Prefeita e Vereadores Eleitos;

9.3. A nota fiscal deverá ser enviada ao e-mail: dir.administrativo@quissama.rj.leg.br com o cronograma de execução, onde constará todas as obrigações assumidas, conforme este Termo de Referência.

9.4. A nota Fiscal Eletrônica / Nota fiscal deverá conter o mesmo CNPJ e razão social apresentada na cotação de preço.

10. CRONOGRAMA FÍSICO E FINANCEIRO

10.1. Se trata de um contrato de forma integral e imediata.

11. RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 O(s) serviços solicitados serão recebidos de forma definitiva, caso contrário poderá, o fiscal do contrato, recusar o seu recebimento e o mesmo deverá ser substituído imediatamente.

11.2. Havendo indicações de pendências, após a comunicação estrita da Contratada, deverá efetuar vistorias e, efetuar as correções necessárias.

11.3. Havendo indicações de pendências, será concedido prazo, limitado de 01 (uma) hora, contados da vistoria, a fim de efetuarem as correções necessárias.

11.4. Sanada as pendências, após a comunicação a contratada, será efetuada vistoria final, e verificada a perfeita adequação do serviço aos termos deste Termo de Referência, será emitido o recibo definitivo, após aquela comunicação.

11.5. O não cumprimento do prazo a que se refere o subitem 11.2. caracterizará atraso, sujeitando-se a Contratada as penalidades cabíveis.

12. FORMA DE PAGAMENTO.

2.1. Os pagamentos serão efetuados pela Câmara Municipal de Quissamã-RJ, em moeda corrente nacional, em 30 dias, contados da emissão do Termo de Recebimento Definitivo e comprovação de regularidade fiscal junto ao INSS e ao FGTS.

12.2. A Contratada não poderá suspender o cumprimento de suas obrigações e deverá tolerar possíveis atrasos de pagamento nos termos previstos no artigo 137, §2º, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021 e alterações posteriores.

12.3. A Contratante estará eximida de cumprir os itens relativos às compensações financeiras nos casos em que a Contratada houver concorrido direta ou indiretamente para a ocorrência do atraso.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar os serviços, obedecendo rigorosamente às especificações discriminadas no Termo de Referência e principalmente aos preceitos instituídos pela Lei Federal de Licitações.

b) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

c) Não transferir para outrem, no todo ou em parte, o objeto do contrato a ser firmado.

d) Responsabilizar-se, exclusivamente por quaisquer ônus, direito e obrigações, vinculadas à legislação tributária, trabalhista, segurança e medicina do trabalho, previdenciária ou comercial, decorrente da contratação.

e) Arcar com todas as despesas operacionais, correspondentes a deslocamentos, fretes, seguros, taxas, emolumentos, cópias e quaisquer outras necessárias à execução do objeto deste contrato.

f) Executar o contrato através de pessoas idôneas, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que os mesmos venham a cometer no desempenho das funções, podendo o Contratante exigir a retirada daquelas cuja conduta seja julgada inconveniente e obrigando-se também a indenizar o Contratante por todos os danos e prejuízos que eventualmente ocasionarem.

g) Responder perante o Contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do serviço ora contratado, por atos de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, assegurando ao Contratante o exercício do direito de regresso, eximindo-o de qualquer solidariedade ou responsabilidade de qualquer natureza.

- h) Facilitar e permitir ao Contratante, a qualquer momento, a realização de vistoria, sem que isso incorra em isenção de responsabilidade ao Contratante, e esclarecer prontamente as questões relativas à execução do contrato, quando solicitada.
- i) Não utilizar o nome do Município de Quissamã e do Contratante em quaisquer atividades de divulgação de sua empresa, como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios e outros impressos.
- j) Não se pronunciar em nome do Município de Quissamã e do Contratante a órgãos da imprensa ou clientes sobre quaisquer assuntos relativos à sua atividade, bem como sobre os serviços ao seu cargo.
- k) Comunicar ao Contratante, no prazo de 10 (dez) dias de antecedência, qualquer alteração na composição societária da empresa ou em seu quadro técnico.
- i) Guardar por si, por seus empregados e prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou por qualquer forma ou modo venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão do fornecimento a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei civil e criminal, responsável por sua indevida divulgação, descuidada e incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.
- m) Obedecer às determinações legais ou emanadas das autoridades constituídas, sendo a única responsável pelas providências necessárias e pelos efeitos decorrentes de eventuais inobservâncias delas.
- n) Apresentar ao Contratante, junto com a(s) nota(s) fiscal(is), os documentos exigidos para pagamento, sob pena de retenção total ou parcial do pagamento.
- o) Assumir total responsabilidade pelos serviços que apresentarem não conformidade, má qualidade e/ou irregularidades, responsabilizando-se por eventuais danos e/ou prejuízos causados a terceiros e/ou a coisas e bens do Município e do Contratante, arcando com as respectivas indenizações, que poderão ser imediatamente retidas, e/ou reembolsando de imediato ao Município e ao Contratante o valor do prejuízo acarretado.
- p) Substituir e/ou reparar, por sua conta e responsabilidade, os serviços considerados inadequados ou imperfeitos, ou que estiverem em desacordo com o ora pactuado, respeitando os prazos fixados, ficando a critério do Contratante aprovar ou rejeitar, sem prejuízo das multas contratuais.
- q) Requerer a exclusão do Município e do Contratante de lide que venha a ser movida por qualquer motivo relacionado aos compromissos aqui contratados, inclusive por seus funcionários, sob pena de ressarcimento dos prejuízos advindos do processo judicial, acrescido de perdas e danos, sem prejuízo de rescisão contratual.
- r) Obter as Licenças junto às repartições competentes, necessárias ao cumprimento das obrigações contratuais e mantê-las atualizadas.
- s) O Município e o Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros alegados.
- t) A empresa contratada deverá declarar o nome de representante/corretor credenciado, telefone e número do CNPJ/CPF.
- u) Cumprir com as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- a) Promover, na forma do art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do Termo de Referência. A existência de fiscalização da Contratante de modo algum atenua ou exime a responsabilidade da Contratada por qualquer vício ou defeito na execução do contrato.
- b) Notificar, por escrito, à Contratada sobre eventuais irregularidades encontradas no fiel cumprimento de suas obrigações, observando os prazos para adequação.
- c) O Contratante se reserva o direito de solicitar os serviços ora contratados, na sua totalidade ou parcialmente, de acordo com a sua necessidade e conveniência.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada pelos serviços efetivamente executados e faturados, nas condições estabelecidas no contrato.

15. FISCALIZAÇÃO

15.1. Caberá à Comissão de Fiscalização, formada pelos servidores abaixo indicados, a fiscalização da contratação, ficando responsáveis pelo recebimento, acompanhando e anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato e determinando o que for necessário à regularização de falhas e/ou defeitos observados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato:

Gestor: Rosilândia Braga Maciel
Matricula: 028
Número da Portaria: 112/2024

Fiscal: Gilzis de Fátima da Silva Rocha
Matricula: 037
Número da Portaria: 112/2024

Fiscal : Valdei Francisco Dos Santos
Matricula: 26-4
Número da Portaria: 112/2024

Fiscal : Marinês da Silva
Matricula: 24
Número da Portaria: 112/2024

16. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. A fornecedora ou a contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

16.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

16.1.2. Dar causa à inexecução total do contrato;

16.1.3. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, quando exigidas;

16.1.4. Não manter a proposta, inclusive no que tange à apresentação de amostra ou prova de conceito, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

16.1.5. Não celebrar o contrato / instrumento equivalente ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.6. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da dispensa eletrônica sem motivo justificado;

16.1.7. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para a dispensa ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou a execução do contrato;

16.1.8. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

16.1.9. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

16.1.10. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa;

16.1.11. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

16.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa, não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da contratação;

16.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quissamã, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

16.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

16.3. A aplicação de sanções observará o devido processo administrativo, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, combinada com o artigo 29 e seguintes da Lei Municipal nº 4.960/2022.

16.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

16.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas junto à Coordenadoria Geral de Contratos, bem como no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).

16.6. A aplicação das sanções não exonera o infrator de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

16.7. As sanções previstas nos subitens 16.2.3 e 16.2.4 implicarão no descredenciamento do fornecedor no Sicaf.

16.8. O valor das multas que, porventura forem aplicadas, serão descontadas da garantia da respectiva Contratada. Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a Contratada pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo órgão gestor da contratação ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

17. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

17.1. A organização do evento será realizada com base em duas possíveis abordagens de execução, sendo a principal recomendação a **contratação de uma empresa segmentada responsável pela sua própria área técnica**. Essa solução apresenta vantagens importantes, como a centralização das atividades em sua própria área técnica, isso resulta em maior retorno de qualidade dos serviços, simplificando a gestão e reduzindo os riscos de falhas nos serviços, pois o fornecedor será especializado somente em sua área profissional;

17.2. Outro ponto positivo é a possibilidade de economia. A solução também facilita a resolução de problemas, já que o fornecedor estará responsável somente pela sua área de atuação;

17.3. Embora a contratação de uma única empresa seja uma alternativa válida, ela exige um esforço de gestão significativamente, e pode acarretar em falta de conhecimento ou especialização em todas as áreas necessárias, pois se essa empresa falhar em cumprir as obrigações o projeto todo será comprometido. Diante disso, a contratação de uma empresa segmentada se apresenta como a opção mais eficiente, prática e segura para garantir o sucesso do evento.

Elaboração
Isabel C. J.S Queiroz Costa Chefe da Div de Compras matricula :4113-0

À vista das informações contidas nestes autos e com observância às normas vigentes, **APROVO** o presente Termo de Referência.

Aprovação
Fábio Castro Presidente

Quissamã- RJ, 12 de dezembro de 2024